

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

EM PAUTA PARA O DIA
12/11/79
Em 24/10/79
Diretor de Secretaria JB

PROC. N.º 535/79

JUIZ DO TRABALHO: **Presidente**
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte quatro dias do mês de outubro do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS

presente reclamação, apresentada por
CELSO DE OLIVEIRA contra
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Armando de Lima Dutra
.....
Chefe da Secretaria **Substa.**
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av. pr., 13º sal. prop., fér. prop., sals., FGTS guias AM cód. 01
Cr\$ 8.307,74

jpb.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 535 79
Em 24/10 79

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

535/79

Aos vinte quatro dias do mês de outubro de 1979

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

CELSO DE OLIVEIRA

(Reclamante)

Servente

(Profissão)

casado

(Estado Civil)

brasileiro

(Nacionalidade)

rua ,digo,Porto Pereira-Montenegro

portador da C.P. — N.º

66.430, Série 447, e apresentou a seguinte reclamação contra

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na rua João Pessoa,1363-Montenegro

(Rua e número)

DECLAROU:

- que começou a trabalhar para a reclamada em 14.03.78 até 23.10.79, quando foi demitido sem justa causa;
- que recebia Cr\$ 2.480,00 por mês;
- que não recebeu salário dos 23 dias;
- que não recebeu seus direitos trabalhistas;

RECLAMA:

- Aviso prévio(30 dias).....Cr\$ 2.480,00
- 13ºsal.prop.(11/12).....Cr\$ 2.273,26
- Fér.prop.(8/12).....Cr\$ 1.653,28
- Salários (23 dias).....Cr\$ 1.901,20
- FGTS-guias AM cód.01.....Calcular
- Sub-total.....Cr\$ 8.307,74

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 19 de novembro de 1979, às 13:10 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

CELSO DE OLIVEIRA
Cod. 138 CELSO DE OLIVEIRA-rcte.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à recda através do Of. de Just. Aval. ou 10.

Montenegro, 24 de 10 de 1979

Armando de Lima Dutra
Chefe de Seção

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

SECRETARIA

casado

Porto Pereira-Montenegro

447

MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

Rua João Pessoa, 136 - Montenegro

em a trabalhar para a recdada em 14.0
i demitido sem justa causa;
ia Cr\$ 2.480,00 por mês;
eodes salário dos 23 dias;
eodes seus direitos trabalhistas;

vio (30 dias).....Cr\$ 2.480,00
op. (11/12).....Cr\$ 2.273,26
(8/12).....Cr\$ 1.653,28
(23 dias).....Cr\$ 1.901,20
AM 008.01.....Calcular
Sub-total.....Cr\$ 8.307,74

reclamante fica ciente de que a audiência
de 19 de novembro de 1979, às 13:10 horas
e prova que julgar necessárias, com
sistemáticas, estas em no máximo de três e
e a retirar audiência importante no arq
história.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
[assinatura]

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 535/79

SR. PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Rua João Pessoa, 1363 - Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante CELSO DE OLIVEIRA

Reclamado PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Capitão Cruz nº 1643, no dia dezoito 19) do mês de novembro/1979, às treze e dez (13:10 horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro

24

de

outubro

de

19 79

[assinatura]
ARRIARDO DE LIMA DUTRA
EMPREGADO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Recebido
mes. f. 1
jpb.

C E R T I D ã O

Certifico e dou fe que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, pela manhã, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO na pessoa de seu diretor de pessoal, sr. NESTOR CLOSS tendo o mesmo assinado a contrafe, recebido o original e cópia da reclamatoria ficando ciente.

Montenegro, 06 de novembro de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira

ofc just-aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência que segue

Em 19 de novembro de 1979

Amador Lima
AMANDU DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PROCESSO Nº 535/79.....

Aos dezanove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às treze e vinte horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: CELSO DE OLIVEIRA, reclamante e PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, salários, FGTS-guias AM-código 01, no valor de Cr\$8.307,74. PRESENTES AS PARTES, sendo a reclamada representada pelo sr. Nestor Closs, acompanhado de seu patrono, Dr. Claudio Endres, ambos com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. DEFESA PRÉVIA: foi apresentada por escrito e depois de ter sido lida foi determinada a juntada. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO foi aceita nas seguintes condições: a reclamada paga, neste ato, ao reclamante Cr\$3.562,71. Com o recebimento desta importância, o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória. A reclamada entregará ao reclamante as guias AM para o levantamento do depósito no FGTS, pelo código 02, cuja entrega será feita na sede da reclamada, nesta data. A porcentagem relativa ao levantamento do depósito no FGTS está incluída no valor convencionado, dando portanto quitação quanto a mesma. Custas, pro-rata, no valor de Cr\$322,00, cabendo Cr\$161,00 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
 NESTOR FLORES
 VOGAL DOS EMPREGADOS
celso de blunice

Mario Miranda Vasconcellos
 MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
 JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Andre Luiz Mottin
 ANDRÉ LUIZ MOTTIN
 VOGAL DOS EMPREGADORES

Armando de Lima Dutra
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da MM. J.C.J. de Montenegro:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, inscrita no CGC. sob nº. 87305793/0001-35, estabelecida em Montenegro (RS), na Rua João Pessoa, 1363, por seu advogado e procurador .. bastante, abaixo firmado, ut procuração já arquivada nesta MM. Junta, EM CONTESTAÇÃO à reclamação que lhe faz CELSO DE OLIVEIRA, já qualificado no processo, vem, respeitosamente, dizer e requerer o que segue:

1.- Que não tem razão o Reclamante ao alegar que foi "despedido sem justa causa", pois na verdade o foi com fundamento no art. 482, letras "b" e "c" da C.L.T. É que o Reclamante era desidioso, insubordinado e faltava demais em serviço, ora com justificativa ora sem a menor explicação. Por várias vezes foi advertido por escrito. Em 03 de setembro de 1979, em 28 de setembro de 1979 e 15 de outubro de 1979, culminando por ser despedido em 23 de outubro de 1979. POR JUSTA CAUSA.

2.- E não se diga que houve rigor. A Prefeitura não tem o menor interesse em despedir ninguém. Ao contrário entende ser melhor oportunizar novas chances para que o empregado se corrija. Mas no caso do Reclamante nada disso adiantou. A sua indisciplina, má vontade, a própria desídia foram num crescendo que não foi possível suportar.

3.- De sorte que não lhe cabe pleitear:

- Aviso prévio, no valor de Cr\$ 2.480,00;
- 13º salário, no valor de Cr\$ 2.273,26

Dr. CLÁUDIO P. ENDRES
Dr. DOUGLAS HALLAM

Advogados

6/9/79

- Férias proporcionais, no valor de Cr\$ 1.653,28;
- F.G.T.S. - guias AM. cōd. 01 a calcular.

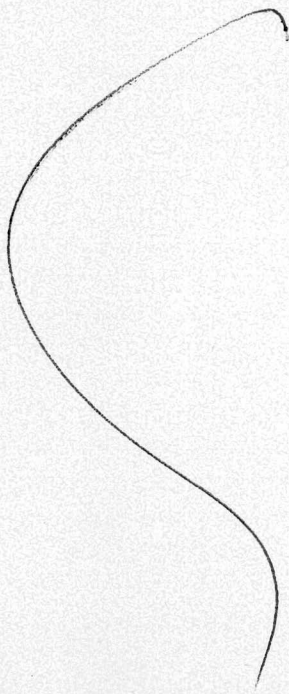
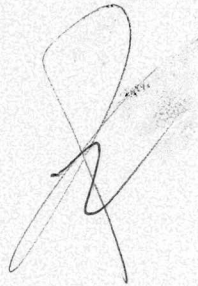
4.- Lhe cabe isso sim Cr\$ 3.562,71 (três mil e quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e setenta e um centavos), o que seria pago tivesse querido receber, conforme recibo que foi feito e que é apresentado. NADA MAIS. Querendo, pode receber o que é proposto.

5.- Requerendo provar todo o alegado e o seu direito por qualquer prova em direito permitida, especialmente os documentos que apresenta e as testemunhas que quer ouvir, a Reclamada pede seja a presente recebida e julgada procedente em todos os seus termos.

Pede Deferimento.

Montenegro, 19 de novembro de 1979.

pp.



7
58

Montenegro, 03 de setembro de 1.979.-

Ao Servidor
CELSO DE OLIVEIRA
Ref. FALTAS REPETIDAS NO SERVIÇO

Examinando sua ficha de trabalho, constatamos que V. S^a. tem faltado seguidamente ao serviço, sem apresentar qual quer justificativa legal.

Suas repetidas e injustificadas faltas têm ocasionado sério transtorno ao andamento normal do serviço e comprometendo seriamente a estrutura disciplinar da Empresa.

Esperamos, pois, que V. S^a., compreendendo a gravidade dos fatos, procure, de imediato, sanar essas irregularidades, evitando assim que tenhamos de tomar enérgicas medidas que nos são facultadas por lei.

Sem mais firmamo-nos,

Prefeitura Municipal de Montenegro
Diretoria do Pessoal
Adolfo Closs
Mestre Adolfo Closs
Diretor do Pessoal

Recebi

 Celso de Oliveira

8
9

Montenegro, 28 de setembro de 1.979.-

Ao Servidor
CELSO DE OLIVEIRA

Por diversas vezes V. Sa. foi verbalmente advertido pelo desinteresse apresentado no serviço, a ponto de tê-lo já transferido, por diversas vezes, para diferentes setores de trabalho e em nenhum mostrando interesse, inclusive faltas sem nenhuma justificativa legal.

Advertindo-o severamente, cumpre-nos lembrar-lhe, em favor do interesse recíproco, que a falta de produção, a desatenção, o relaxamento sem causa aparente, comprova falta grave do empregado, caracterizada na lei trabalhista como ato de desídia, que o torna passível das mais severas penas.

Esperamos, pois, que V. Sa., compreendendo a gravidade dos fatos, procure, de imediato, sanar essas irregularidades, evitando assim que tenhamos, no futuro, de tomar as enérgicas medidas que nos são facultadas por lei.

Sem mais, firmamo-nos,

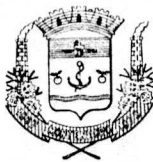
Prefeitura Municipal de
DIRETORIA DO PESSOAL
NESTOR ADOLFO GLOSS

[Assinatura]

DIRETOR

Rec-bi.

 Celso de Oliveira



9
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Montenegro, 15 de outubro de 1.979.-

Ao Servidor
CELSO DE OLIVEIRA
Ref. FALTAS REPETIDAS NO SERVIÇO - SUSPENSÃO

Examinando a sua ficha de trabalho, constatamos que, infelizmente, não obstante as repetidas advertências que lhe têm sido feitas pela empresa, continua V. Sa. a faltar seguidamente ao serviço, sem apresentar qualquer justificativa legal.

Suas repetidas faltas ao serviço têm ocasionado sério transtorno ao andamento normal dos serviços.

Pelos motivos acima, com a presente, levamos ao seu conhecimento que resolvemos suspendê-lo por três (3) dias, a contar de hoje.

V. Sa. deverá regressar ao serviço quinta-feira vindoura, dia 18 do corrente.

Esperando que ao seu retorno não mais se repitam essas injustificadas faltas ao serviço, pois do contrário seremos forçados a tomar outras medidas.

Sem mais, firmamo-nos

Prefeitura Municipal de Montenegro
DIRETORIA DO PESSOAL
nestor
NESTOR ADOLFO CLOSS
DIRETOR

Recebi.

Odorico Corria
Ansing

HORARIO

N.º 100.....

NOME Celso de Oliveira.....

SECCAO Dir de Transportes.....

MES DE Dezembro DE 1978

1.ª QUINZENA

HORAS	MANHA		TARDE		EXTRA		HORAS EXTRAS	
	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA		
1			EXT.		17,30	19,30	S	
2			S. EXT.				D	
3		12				12		
4								
5			EXT.					
6			S. EXT.					
7								
8								
9								
10	S A M I A D O							S
11	S A M I A D O							D
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								
21								
22								
23								
24								
25								
26								
27								
28								
29								
30								
31								

OBSERVAÇÕES

DIMEP

São Paulo: 260-7922 Recife: 224-3060/3786

Rio: 223-2636/1547 Salvador: 242-0926

P. Alegre: 21-5799 Campinas: 8-9863

B. Horizonte: 222-8174 Brasília: 223-3902

Curitiba: 32-3282 ABC: 444-3917/0653

11/77

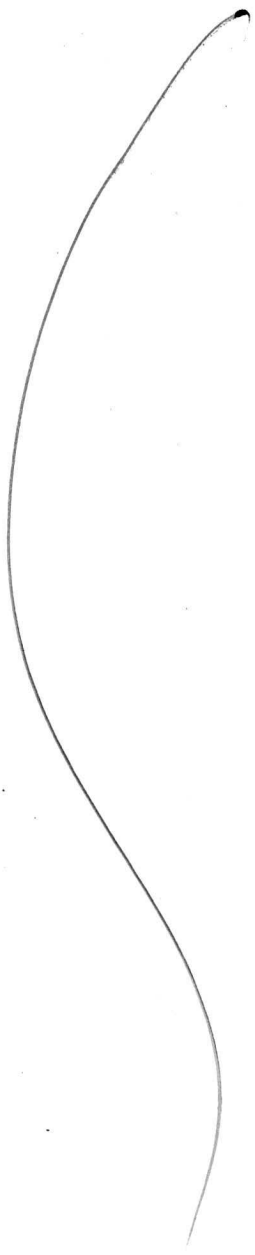
NORMAIS		HORAS	A Cr\$	TOTAIS	
EXTRAS				Cr\$	
DESC. REMUN.				Cr\$	
				Cr\$	
				SOMA	Cr\$
INPS	CR\$				
VALES	CR\$				
IMP. RENDA	CR\$				
TOTAL DOS DESCONTOS		CR\$			
SALÁRIO - FAMÍLIA		CR\$			
SALDO		CR\$			

2.ª QUINZENA

HORAS NORMAIS	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS EXTRAS
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
16							3
17							D
18							
19							
20							4
21							4
22							
23							
24							5
25							D
26							
27							
28							
29							
30							S
31							D

RECEBI O SALDO ACIMA MENCIONADO

ASSINATURA DO EMPREGADO



N.º 505

HORARIO

N.º 505

HORARIO

N.º 100

HORARIO

NOME Celso de Oliveira
 SECCAO
 MÉS DE Julho DE 1979

NOME Celso de Oliveira
 SECCAO
 MÉS DE Junho DE 1979

NOME Celso de Oliveira
 SECCAO Dir de Transporte
 MÉS DE JANEIRO DE 1979

1.º QUINZENA

1.º QUINZENA

1.º QUINZENA

HORAS NORMAIS	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS EXTRAS	
	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA		
1	Falta							
2	Falta							
3	Falta							
4	Falta							
5	Falta							
6	Falta							
7	Falta							
8	Falta							
9	6:57		12:57					
10	6:58		12:56					
11	6:59		12:56					
12	7:02		12:51					
13	7:00		12:57					
14	SABADO							
15	DOMINGO							
16	SABADO							
17	DOMINGO							
18	SABADO							
19	DOMINGO							
20	6:56		12:49					

OBSERVAÇÕES
 São Paulo: 260-7922 Recife: 224-3060/3786
 Rio: 223-2636/1547 Salvador: 242-0926
 P. Alegre: 21-5759 Campinas: 8-9863
 B. Horizonte: 222-8174 Brasília: 223-3902
 Curitiba: 32-3282 ABC: 444-3917/0653
 DIMEP 5/78

HORAS NORMAIS	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS EXTRAS	
	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA		
1	6:55		12:55					
2	SABADO							
3	DOMINGO							
4	6:54		12:53					
5	6:58		12:51					
6	7:00		12:51					
7	6:58		12:57					
8	6:55		12:52					
9	SABADO							
10	DOMINGO							
11	6:57		12:57					
12	6:55		12:51					
13	6:58		12:50					
14	FERIAVO							
15	6:57		12:53					

OBSERVAÇÕES
 São Paulo: 260-7922 Recife: 224-3060/3786
 Rio: 223-2636/1547 Salvador: 242-0926
 P. Alegre: 21-5759 Campinas: 8-9863
 B. Horizonte: 222-8174 Brasília: 223-3902
 Curitiba: 32-3282 ABC: 444-3917/0653
 DIMEP 5/78

HORAS NORMAIS	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS EXTRAS	
	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA		
1	FERIADO							
2	FERIADO							
3	FERIADO							
4	FERIADO							
5	FERIADO							
6	FERIADO							
7	FERIADO							
8	FERIADO							
9	FERIADO							
10	FERIADO							
11	FERIADO							
12	FERIADO							
13	FERIADO							
14	FERIADO							
15	FERIADO							
16	FERIADO							
17	FERIADO							
18	FERIADO							
19	FERIADO							
20	FERIADO							

OBSERVAÇÕES
 São Paulo: 260-7922 Recife: 224-3060/3786
 Rio: 223-2636/1547 Salvador: 242-0926
 P. Alegre: 21-5759 Campinas: 8-9863
 B. Horizonte: 222-8174 Brasília: 223-3902
 Curitiba: 32-3282 ABC: 444-3917/0653
 DIMEP 11/77

9/12

NORMAIS		HORAS		A Cr\$		TOTALS	
EXTRAS						Cr\$	Cr\$
DESC. REMUN.						Cr\$	Cr\$
				SOMA Cr\$			
INPS						Cr\$	
VALES						Cr\$	
IMP. RENDA						Cr\$	
TOTAL DOS DESCONTOS				CR\$			
SALARIO-FAMILIA				CR\$			
SALDO				CR\$			

2.ª QUINZENA

HORAIS NORMAIS	MANHÃ		TARDE		EXTRA	
	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA
	06:57		07:54	07:01		
	06:57		07:53	07:50		
	06:58		07:48			
	06:57		07:45	07:02		
	S A B A D O					
	D O M I N G O					
	06:48		07:48			
	06:49		07:39			
	06:44		07:30			
	06:53		07:44	07:06		
	06:53		07:49	07:11		
	S A B A D O					
	D O M I N G O					
	F A L T A F A L T A					
	F A L T A F A L T A					

RECEBI O SALDO ACIMA MENCIONADO

ASSINATURA DO EMPREGADO

NORMAIS		HORAS		A Cr\$		TOTALS	
EXTRAS						Cr\$	Cr\$
DESC. REMUN.						Cr\$	Cr\$
				SOMA Cr\$			
INPS						Cr\$	
VALES						Cr\$	
IMP. RENDA						Cr\$	
TOTAL DOS DESCONTOS				CR\$			
SALARIO-FAMILIA				CR\$			
SALDO				CR\$			

2.ª QUINZENA

HORAIS NORMAIS	MANHÃ		TARDE		EXTRA	
	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA
	S A B A D O					
	D O M I N G O					
	06:59		07:55	07:01		
	06:59		07:56	07:02		
	07:00		07:54	07:31		
	06:58		07:30	07:02		
	06:57		07:51	07:06		
	S A B A D O					
	D O M I N G O					
	06:50		07:47	07:01		
	06:55		07:32	07:05		
	06:55		07:42	07:11		
	07:00		07:42	07:00		
	F A L T A F A L T A					
	S A B A D O					

RECEBI O SALDO ACIMA MENCIONADO

ASSINATURA DO EMPREGADO

NORMAIS		HORAS		A Cr\$		TOTALS	
EXTRAS						Cr\$	Cr\$
DESC. REMUN.						Cr\$	Cr\$
				SOMA Cr\$			
INPS						Cr\$	
VALES						Cr\$	
IMP. RENDA						Cr\$	
TOTAL DOS DESCONTOS				CR\$			
SALARIO-FAMILIA				CR\$			
SALDO				CR\$			

2.ª QUINZENA

HORAIS NORMAIS	MANHÃ		TARDE		EXTRA	
	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA
	A T E S T A D O					
	A T E S T A D O					
	A T E S T A D O					
	S A B A D O					
	D O M I N G O					
	S A B A D O					
	D O M I N G O					
	F A L T A F A L T A					

RECEBI O SALDO ACIMA MENCIONADO

ASSINATURA DO EMPREGADO

19

HORÁRIO

N.º 505

NOME Celso de Oliveira

SECCAO

MÉS DE Outubro DE 1979

1.ª QUINZENA

HORAS	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS EXTRAS
	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8	07:00	07:42					
9	08:51	09:49					
ATESTADO							
ATESTADO							
SABADO							
DOMINGO							
SUSPENSÃO							
SUSPENSÃO							

OBSERVAÇÕES

DIMEP

São Paulo: 260-7922 Recife: 224-3060/3786
 Rio: 223-2636/1547 Salvador: 242-0926
 P. Alegre: 21-5759 Campinas: 8-9863
 B. Horizonte: 222-8174 Brasília: 223-3902
 Curitiba: 32-3292 ABC: 444-3917/0653

5/78

19

HORÁRIO

N.º 505

NOME Celso de Oliveira

SECCAO

MÉS DE Agosto DE 1979

1.ª QUINZENA

HORAS	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS EXTRAS
	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8	06:48				07:53		
9	06:53				07:48		
10	06:49				07:50		
11	06:55				07:51		
12	06:51				07:55		
SABADO							
DOMINGO							
13	06:47				07:45		
14	06:56				07:52		
15	06:54				07:52		

OBSERVAÇÕES

DIMEP

São Paulo: 260-7922 Recife: 224-3060/3786
 Rio: 223-2636/1547 Salvador: 242-0926
 P. Alegre: 21-5759 Campinas: 8-9863
 B. Horizonte: 222-8174 Brasília: 223-3902
 Curitiba: 32-3292 ABC: 444-3917/0653

5/78

9/13

I. N. P. S.
S. A. M.

ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os efeitos do artigo 86 do Decreto 60.501, de 14-03-967, que o Segurado Edna A. Oliveira foi examinado nesta Unidade,

necessitando de 03 dias de afastamento do trabalho por motivo de moléstia a partir de 06 19 28

ATENÇÃO

Este ATESTADO somente é válido se a Empresa NÃO dispuser de

Hospital ou Ambulatório Mantelny, 5/6/28 (local, data e hora)

NOME DO MÉDICO E CRM Dr. Edna A. Oliveira 7732

14

I. N. P. S.
S. A. M.

ATESTADO MEDICO

ATESTO, para os efeitos do artigo 86 do Decreto 60.501, de 14-03-967, que o Segurado Cláudia Oliveira

foi examinado nesta Unidade, necessitando de 02 dias de afastamento do trabalho por motivo de moléstia a partir de 10/10/29

Hospital ou Ambulatório DR. EMERSONIAL (local, data e hora)

NOME DO MEDICO E CRM Edna A. Oliveira

Posto 2012.10.25

I. N. P. S.
S. A. M.

ATESTADO MEDICO

ATESTO, para os efeitos do artigo 86 do Decreto 60.501, de 14-03-967, que o Segurado Pedro de Puzyna

clm foi examinado nesta Unidade, necessitando de 02 dias de afastamento do trabalho por motivo de moléstia a partir de 10 / 7 / 77

ATENÇÃO

Este ATESTADO somente é válido se a Empresa NÃO dispuser de Serviço Médico próprio ou contratado: Portaria Uniao do Trabalho n.º 77.077/76 - CLPS - e estejam 3.1 da PORTARIA N.º MPAS - 39/74.

Hospital ou Ambulatório Unamp 1177 (local, data e hora)

Dr. Pedro J. P. Puzyna
NOME DO MEDICO E CRM 16.225-90
Credenciado do INAMPS

I. N. P. S.
S. A. M.

ATESTADO MEDICO

ATESTO, para os efeitos do artigo 86 do Decreto 60.501, de 14-03-967, que o Segurado clm

foi examinado nesta Unidade, necessitando de 2/10 dias de afastamento do trabalho por motivo de moléstia a partir de 19/10

ATENÇÃO

Este ATESTADO somente é válido se a Empresa NÃO dispuser de Serviço Médico próprio ou contratado: Portaria Uniao do Trabalho n.º 77.077/76 - CLPS - e estejam 3.1 da PORTARIA N.º MPAS - 39/74.

Hospital ou Ambulatório Unamp 1177 (local, data e hora)

NOME DO MEDICO E CRM

I. N. P. S.
S. A. M.

Atestado
23/10/77
Quantidade

ATESTADO MEDICO

ATESTADO, para os efeitos do artigo 86 do Decreto 60.501, de 14-03-967, que o Segurado *[assinatura]*

.....foi examinado nesta Unidade,

necessitando de 1 dias de afastamento do trabalho por motivo de moléstia a partir de 23/10/77

ATENÇÃO

Este ATESTADO somente é válido se a Empresa NÃO dispuser de Serviço Médico próprio ou contratado. Este Atestado é válido para o Serviço Médico próprio ou contratado n.º 77.077.775 Decreto n.º 77.077.775 MPAS - 39/74.

SC *11/11/77* *23/10/77*
Hospital ou Ambulatório (local, data e hora)

DR. ATHOS C. BOU
R. RAMIRO BARCELOS, 1500

NOME DO MEDICO E CRM

I. N. P. S.
S. A. M.

Atestado
24/10/77
Quantidade

ATESTADO MEDICO

ATESTADO, para os efeitos do artigo 86 do Decreto 60.501, de 14-03-967, que o Segurado *[assinatura]*

.....foi examinado nesta Unidade,

necessitando de 1 dias de afastamento do trabalho por motivo de moléstia a partir de 24/10/1977

ATENÇÃO

Este ATESTADO somente é válido se a Empresa NÃO dispuser de Serviço Médico próprio ou contratado. Este Atestado é válido para o Serviço Médico próprio ou contratado n.º 77.077.775 Decreto n.º 77.077.775 MPAS - 39/74.

SC *11/11/77* *24/10/77*
Hospital ou Ambulatório (local, data e hora)

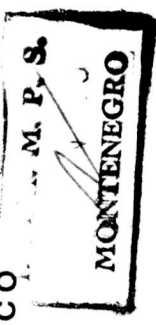
DR. ATHOS C. BOU
R. RAMIRO BARCELOS, 1500

NOME-DO MEDICO E CRM

I. N. P. S.
S. A. M.

Atestado
Claudete
28.02.79

ATESTADO MÉDICO



ATESTO, para os efeitos do artigo 86 do Decreto 60.501, de 14-03-967, que o Segurado *Cláudio*

2 (dois) foi examinado nesta Unidade, necessitando não necessitando de *2* dias de afastamento do trabalho por motivo de moléstia a partir de *18/1/79*

DR. AMOS A. ...
CRO 1608
R. RAMIRO BARCELLOS 102

81 Hospital ou Ambulatório *18/1/79*

(local, data e hora)

NOME DO MÉDICO E CRM

I. N. P. S.
S. A. M.

ATESTADO MÉDICO

ATESTO., para os efeitos do artigo 86 do Decreto 60.501, de 14-03-967, que o Segurado *Cláudio*

1 (uma) foi examinado nesta Unidade, necessitando não necessitando de *1* dias de afastamento do trabalho por motivo de moléstia a partir de *13,09,79*

ATENÇÃO

Este ATESTADO ... NÃO dispuser de Serviço ...
Dr. ...
MPAS-03.74

13/09/79

Hospital ou Ambulatório (local, data e hora)

DR. EWGEN KOVAL
CRM 3000
Cirurgião-Geral de IAMPMS

NOME DO MÉDICO E CRM

19/98

EMPRESA : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
ENDEREÇO : Rua João Pessoa, 1363
ATIVIDADE : Órgão Público
C G C nº. 87 305 793/0001-35
MATRÍCULA DO INAMPS: 191 2400001/80

- POR OMISSÃO EM FOLHA
- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TÉRMINO DE CONTRATO

NOME: CELSO DE OLIVEIRA C. P. 66.430 SÉRIE 447
CARGO Pessoal de Obras PADRÃO Contratado OPÇÃO 14.03.78
ADMISSÃO 14.03.78 DESLIGAMENTO 23.10.79 REGISTRO 00505

DISCRIMINAÇÃO DA VERBA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras e Viação
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SMOV e Órgãos Auxiliares
 FUNÇÃO: Habitação e Urbanismo
 PROGRAMA: Serviço de Utilidade Pública
 SUBPROGRAMA: Limpeza Pública
 PROJETO/ATIVIDADE: Manut. dos Serv. de Limp. Pública

Pessoal Civil	3.1.1.1.	
Pessoal Civil CLT	3.1.1.1.	4.305,17
10 e 1/2 faltas (3 dias suspensão e 7 e 1/2 faltas não justificadas)		627,67
SUB-TOTAL		3.677,50
Salário Família	3.2.5.3.	
Salário Família 23/30 INAMPS		161,46
SUB-TOTAL		3.838,96

PAGUE-SE

Prefeito Municipal
CÓDIGO: 2.019

DESCONTOS

INAMPS (s/ 12 e 1/2 dias)	114,81	
Cooperativa		
AASEM		
Sul América		
GBOEX		
FAF		
Imposto de Renda		
IAPAS s/ 13º Salário	161,44	
Total Descontos	276,25	276,25
Líquido a receber		3.562,71

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Montenegro a importância de Cr\$ 3.838,96 (Três mil oitocentos e trinta e oito cruzeiros e noventa e seis centavos.x.) proveniente do pagamento 23 dias outubro (Cr\$ 2.062,87), 10/12 de 13º Salário (Cr\$ 2.242,30), 23/30 de Salário Família (Cr\$ 161,46) e desconto de 3 dias de suspensão e 7 e 1/2 faltas (Cr\$ 627,67), por motivo de dispensa em 23 de outubro de 1.979, com justa causa, incurso nas letras "b" e "e", do artigo 482 da C.L.T. Montenegro, 24 de outubro de 19 79.

Assinatura do Empregado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

20
98

PROC. N.º 535/79

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 19 dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante CELSO DE OLIVEIRA e o Reclamado PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO (Representação, quando houver)

acordo celebrado e por este último me foi dito que, em cumprimento a ~~XXXXXXX~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 3.562,71 (Três mil quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e setenta e um centavos.-) relativa a acordo.-

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, ~~Chefe da Secretaria~~, e por ambas as partes.

Armando de Lima Dória
.....
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DÓRIA
MEMB DA SECRETARIA, SUBSTITUO

Celso de Oliveira
.....
Reclamante

[Assinatura]
.....
Reclamado

JUNTADA

Faço juntada da guia de custas
abaixo, nesta data.

Em 20 de novembro de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 87305793/001		02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		03 DATA DE VENCIMENTO 19.11.79	001/0318-2 19-11-79 BANCO DO BRASIL 06060/874
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Rua João Pessoa	07 NÚMERO 1363	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 NOME DO DISTRITO	10 CEP 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro	
13 EXERCÍCIO 1979	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS-A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CRS 161,00
31 OUTRAS INFORMAÇÕES (PRECATÓRIOS, JUROS, ETC.) PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	24 VALOR - CRS 161,00
ORGÃO EXPEDIDOR JCJ DE MONTENEGRO		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	27 VALOR - CRS
RECLAMANTE(S) Celso de Oliveira		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.	
RECLAMADO(A) Prefeitura Municipal de Montenegro		28 TOTAL	29 VALOR - CRS 161,00
GUIA Nº 362/79		30 AUTENTICAÇÃO	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO Armando de Lima Dutra		Modelo aprovado pela IN SRF Nº 377/A (S/RECIEF) 0029	

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 20 de novembro de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

Em 20 de novembro de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

BANCO DE BRASIL S.
MONTENEGRO (BR)
19 NOV 1979
DATE